



Processo nº: 0007335-64.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Ariane Maria Hasemann Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2013-04-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16920
1.1.1Data em que assumiu: 2021-05-27 00:00:00.0
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: Rafael Kramer Braga Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2013-04-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16915
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: João Barreto Neto Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-11-22 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51718



2.2Relação de Analistas Judiciários:

2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Adilson Carvalho Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-11-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51722

Nome do Funcionário/Servidor: ANA CRISTINA MESQUITA BARROS Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2008-12-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14452

Nome do Funcionário/Servidor: Mariana Hammerschmidt Kolb Carneiro Gontarski Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-05-02 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51179

Nome do Funcionário/Servidor: Marco Antonio Moreira de Araujo Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2022-01-14 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 281786

Nome do Funcionário/Servidor: Nara Lucia de Souza Wendling Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2022-08-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 285542

Nome do Funcionário/Servidor: Maxswel Davis de Oliveira Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2012-11-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51733

Nome do Funcionário/Servidor: Marcelo de Oliveira da Silva Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2014-06-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52502

Nome do Funcionário/Servidor: Rafaell Zvinokievicz Mantovani Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2015-06-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52755

Nome do Funcionário/Servidor: Vanelle Marques Nascimento Dias Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-06-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16541

Nome do Funcionário/Servidor: José Antonio Alves Neto Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2013-08-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52019

Nome do Funcionário/Servidor: Monique Fadelli da Silva Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2011-01-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50616

Nome do Funcionário/Servidor: Katia da Silva Zella Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-03-23 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51913

2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:

2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:

2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):

2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado?

Prejudicado

3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO



3.1Relação de Assistentes:
Nome do Funcionário/Servidor: Gabryella Miranda da Costa Leite Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2023-09-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 260009
Nome do Funcionário/Servidor: RAFAEL SOHN FISCHER Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2020-09-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18179
Nome do Funcionário/Servidor: Renata Luna Queiroz Zampier Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2020-10-16 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20348
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
Nome do Funcionário/Servidor: Fabiano Alves Ramos Matrícula do Funcionário/Servidor: 292636
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1Quantidade de processos ATIVOS:
25788
1.2Quantidade de processos ARQUIVADOS:
89340
1.3Quantidade de processos ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE:
106
1.4Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
1042
1.5Quantidade de processos SUSPENSOS
507



1.6Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaramse 122 (cento e vinte e dois) ao distribuidor, mais antigo enviado em 26/03/2024; (b) 26 (vinte e seis) encaminhados para "outro juízo", mais antigo em 27/03/2023. Dessa maneira, a Secretaria deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.7Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00050754420168160129 - 26/03/2024 / 00143938020188160129 - 26/03/2024 /
00082509020098160129 - 27/03/2024 / 00070042020138160129 - 09/04/2024 /
00118149620178160129 - 15/04/2024 / 00150589620188160129 - 17/04/2024 /
00075590820118160129 - 23/04/2024 / 00077533220168160129 - 30/04/2024 /
00005432220198160129 - 02/05/2024 / 00006515120198160129 - 02/05/2024 /
00005049320178160129 - 02/05/2024 / 00025834020208160129 - 03/05/2024 /
00015877620198160129 - 03/05/2024 / 00146588220188160129 - 03/05/2024 /
00045591920198160129 - 06/05/2024 / 00059588320198160129 - 06/05/2024 /
00048774620128160129 - 06/05/2024 / 00011327720208160129 - 06/05/2024 /
00002438920218160129 - 06/05/2024 / 00034278720208160129 - 06/05/2024 /
00074064320098160129 - 07/05/2024 / 00007623520198160129 - 08/05/2024 /
00075175620118160129 - 08/05/2024 / 00053920820178160129 - 08/05/2024 /
00004005720248160129 - 08/05/2024 / 00057628420178160129 - 09/05/2024 /
00120366420178160129 - 09/05/2024 / 00058124720168160129 - 10/05/2024 /
00016227520158160129 - 13/05/2024 /

1.8Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaramse 10.918 (dez mil novecentos e dezoito) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 31/08/2023 (0000536- 51. 1987. 8. 16. 0129). Regularizar e justificar.

1.9Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraramse 38 (trinta e oito) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 02/10/2020 (0014565- 76. 2005. 8. 16. 0129). Regularizar e justificar.

2CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:



Constam 142 (cento e quarenta e duas) intimações, 13 (treze) intimações para peritos/oficiais e 16 (dezesesseis) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 29/06/2023 (processo 0014094- 35. 2020. 8. 16. 0129). Regularizar e justificar.

2.2Expedições: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 29 (vinte e nove) intimações pendentes de expedição, a mais antiga desde 27/01/2021 (processo 0002801- 44. 2015. 8. 16. 0129). Regularizar e justificar.

3ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaramse 602 (seiscentas e duas) juntadas aguardando análise pela Secretaria, a mais antiga enviada em 01/04/2024 (0008854- 22. 2007. 8. 16. 0129). Regularizar e justificar.

3.2Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 15 (quinze) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 06/11/2023 (0008228- 41. 2023. 8. 16. 0129). Regularizar e justificar.

3.3Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaramse 922 (novecentos e vinte e dois) cumprimentos para expedir, ordenação mais antiga em 19/03/2019 (0014362- 85. 2003. 8. 16. 0129); 77 (setenta e sete) para conferir; e 21 (vinte e um) aguardando análise de decurso de prazo. Verificar e regularizar.

5CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?



Sim
5.2As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo? Não
Determinação / Recomendação: Constam 2 (duas) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.
6AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1TOTAL REALIZADAS 93
6.2CANCELADAS 72
6.3NEGATIVAS 0
6.4REDESIGNADAS 73
6.5TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS 253
7ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção? Não
Determinação / Recomendação: Identificaramse 8. 342 (oito mil trezentos e quarenta e dois) processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 20/01/2020 (0000942- 17. 2020. 8. 16. 0129). Regularizar e, doravante, atentar.
8ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1Quantos processos encontramse conclusos na data da correição? 3689
8.2Qual a data da conclusão mais antiga? 25/03/2024
9SUSPENSÕES DE PROCESSOS:



9.1A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente? Não
Determinação / Recomendação: Nos processos 0005465- 67. 2023. 8. 16. 0129 e 0002662- 14. 2023. 8. 16. 0129, a suspensão processual foi realizada em conformidade, uma vez que foram precedidas de decisão judicial. No entanto, no processo 0004713- 47. 2013. 8. 16. 0129, a suspensão foi utilizada como ferramenta de contagem de prazo, o que é vedado. Justificar. A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante determinação judicial. Revisar todos os processos suspensos, para verificar a regularidade do ato.
10ALVARÁS//RPV's//Precatórios:
10.1Alvarás Ordenados//Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Identificaramse 218 (duzentos e dezoito) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 23/05/2023 (processo 0004878- 79. 2022. 8. 16. 0129). Regularizar e justificar.
10.2RPV's Ordenados//Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular? Sim
10.3Precatórios Ordenados//Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Identificaramse 16 (dezesseis) precatórios ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 10/01/2023 (processo 0008217- 03. 2009. 8. 16. 0129). Regularizar e justificar.
11ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
a)O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0007332- 37. 2019. 8. 16. 0129, 0012047- 54. 2021. 8. 16. 0129, 0010847- 46. 2020. 8. 16. 0129 (a partir do ano de 2021 - atraso no cumprimento de mov. 6 já analisado na correição anterior) e 0003892- 28. 2022. 8. 16. 0129, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.
b)A análise de juntadas é realizada em prazo regular? Não



Determinação / Recomendação:

Conforme apurouse a partir da análise dos processos 0007332- 37. 2019. 8. 16. 0129 (mov. 121 e 122 - aproximadamente sete meses), 0012047- 54. 2021. 8. 16. 0129 (mov. 9 e 11 - quatro meses; mov. 15 e 17 - cinco meses), 0010847- 46. 2020. 8. 16. 0129 (mov. 13 e 15 - um ano de dois meses; mov. 19 e 22 - seis meses), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)As intimações são realizadas em prazo regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Identificouse, a partir da análise dos processos 0007332- 37. 2019. 8. 16. 0129, 0012047- 54. 2021. 8. 16. 0129, 0010847- 46. 2020. 8. 16. 0129, 0003892- 28. 2022. 8. 16. 0129, que as intimações são expedidas em prazo regular.

d)As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania //Secretaria?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatouse que a Secretaria cumpre as decisões concessivas de tutela de urgência em até 48 horas, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0003585- 06. 2024. 8. 16. 0129 e 0011363- 61. 2023. 8. 16. 0129. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Sim

f)A Escrivania//Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 135 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Tarefa verificada no processo 0001513- 90. 2017. 8. 16. 0129. A Secretaria deve, obrigatoriamente, registrar no sistema Projudi todos os autos de penhora após a formalização pelo Juízo, com posterior remessa ao distribuidor/depositário público, para anotação no SDP.

12CONCLUSÕES FINAIS



Observações

a) Constam apenas 3 (três) processos sobrestados por afetação em precedentes qualificados. Identificou-se correto cadastro do recurso paradigma, em conformidade com o Ofício- Circular 47 /2021- CGJ.

b) A execução fiscal 0014676- 11. 2015. 8. 16. 0129 restou extinta, em 10/11/2023, ante o adimplemento do débito pelo executado (mov. 68). A Magistrada determinou o pagamento de eventuais custas remanescentes pelo executado, diante da existência de citação válida. Intimado, o executado não apresentou manifestação (mov. 74). Caberia à Secretaria as providências necessárias envolvendo a condenação ao pagamento das custas, expor se as as guias vinculadas nos movs. 17 e 18 eram suficientes ou encaminhar ao contador para cotação final, conforme determina o art. 396, CNFJ. Sem prejuízo, o art. 484 do CNFJ determina os elementos que devem constar em certidão, antes do arquivamento processual definitivo. Justificar e, doravante, observar.

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

I. A Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá possui quadro composto por 13 (treze) servidores (informação extraída do Anexo C).

II. O quadro funcional ainda não atende ao paradigma previsto no Decreto Judiciário 761/2017, que prevê um número mínimo de 15 (quinze) servidores. Também não há Analista Judiciário lotado na Unidade Judiciária.

III. Registra-se, no entanto, que por meio da Portaria 7389/2024 - P- SEP, a Presidência do Tribunal de Justiça designou servidora para atuação exclusiva na Unidade Judiciária, pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 16/04/2024.

IV. Essa designação, além de assuntos diversos como as dificuldades para o cumprimento dos atos processuais pela Secretaria, são objetos de análise no SEI 0074431- 26. 2023. 8. 16. 6000.

IV. Nesta Correição- Geral, aferiu-se que a maioria dos cumprimentos estão sob controle, porém o acervo de processos em situação de paralisação é significativo.

V. Priorizar as expedições de alvarás, RPV's e precatórios, diante do total de ordenações verificadas sem cumprimento posterior. Nesse particular, constam alguns registros na Ouvidoria- Geral da Justiça sobre possíveis excessos de prazo na expedição, citando-se o protocolo 2023- 001692.

VI. Na reunião ocorrida por ocasião da Correição- Geral Ordinária, aferiu-se a necessidade de dar destinação adequada aos autos físicos arquivados de executivos fiscais, especialmente em razão da mudança de endereço para a construção do novo Fórum no local onde está situada a Vara da Fazenda Pública. Já houve levantamento anterior e reserva dos autos com interesse histórico. Diante desse contexto, a Secretaria deve verificar o acervo de autos físicos arquivados definitivamente, para eliminação.

VII. Registra-se menção elogiosa à condução dos trabalhos e à prestação jurisdicional da Secretaria da



Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá, especialmente por conta dos indicadores demonstrados pelo Sistema Projudi.

Determinações:

ESCRIVANIA:

- I. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
- II. Observar, necessariamente, o procedimento dos arts. 387 a 396 do Código de Normas do Foro Judicial, referente ao recolhimento de custas e despesas processuais.
- III. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12. 016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.
- IV. Empregar, prioritariamente, o modelo de organização e uniformização dos processos de trabalho disponibilizados pelo Programa de Gestão Priorizada no 1º Grau de Jurisdição (Gesprijud) quanto à padronização de rotinas e de documentos, cujo repositório está disponível no site <https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud/inicial>, em cumprimento ao art. 171 do CNFJ.
- V. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

JUÍZO:

A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste expediente, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 27 junho 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

